

Lei n.º 135, de 29 de Novembro de 1954

Publicada no Diário Oficial de 7/1/55

A Câmara Municipal de Parati decreta e em-
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, por afanamento, ao ci-
dadão Antonio de Oliveira Vidal, para cons-
trução de uma casa residencial, uma área de terre-
no medindo dez (10) metros de frente por trinta
(30) metros de fundos, correspondente ao lote n.º 5
do plano de loteamento desta Prefeitura, estando situa-
do com frente para a rua Jacome de Abello.

Art. 2.º - Fica fixado o prazo de três (3) meses pa-
ra o início da obra e de doze (12) meses para o tér-
mino da construção, sob pena de perder os direitos
concedidos pela presente lei.

§ único. O prazo estabelecido neste artigo será
contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de No-
vembro de 1954

a.) Antonio Mario Fampun Nascella
Suplente em exercício